



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

### **EDITAL DGP/IFRS Nº 004/2022**

#### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO IFRS E INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PÚBLICAS E PRIVADAS PARA FINS DE ESTÁGIOS NÃO OBRIGATÓRIOS-REMUNERADOS.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº195, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U em 27 de fevereiro de 2020, torna público o presente edital visando o chamamento **Público para Celebração de Acordos de Cooperação com a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS e Instituições de ensino, públicas e privadas.**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1. Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre o IFRS e Instituições de ensino, públicas e privadas, para que seja viabilizado que estudantes de outras instituições possam realizar estágios não-obrigatórios e remunerados no âmbito do IFRS.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. As instituições de ensino interessadas em participar deste Edital de Chamamento Público devem providenciar a seguinte documentação referente a sua situação cadastral:

- a) Cópia do Estatuto Social ou documento equivalente, vigente e devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Cópia do RG e do CPF do representante legal; e,
- f) Cópia da ata de assembleia de nomeação do representante legal.

#### **3. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

3.1. O prazo de vigência deste Edital, para as manifestações de interesse, iniciará a partir de 01/12/2022.

3.2. O presente Edital é de fluxo contínuo, e findar-se-á a qualquer tempo, no interesse exclusivo da administração.

§ 1ª O encerramento da vigência do Edital será publicado junto ao sítio eletrônico do IFRS.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

§ 2ª Deverá a Administração proceder e dar os andamento necessários a todos os pedidos devidamente protocolados e/ou enviados para o e-mail [dgp@ifrs.edu.br](mailto:dgp@ifrs.edu.br), antes do término da vigência deste Edital de Chamamento Público.

#### **4. DA HABILITAÇÃO E PRAZOS**

4.1. As instituições de ensino interessadas no presente Chamamento Público deverão enviar a documentação prevista no item 2.1 para o endereço eletrônico [dgp@ifrs.edu.br](mailto:dgp@ifrs.edu.br), com o título: INSCRIÇÃO EDITAL IFRS Nº 004/2022.

4.2. As inscrições recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis, contados da data de recebimento.

4.3. Serão consideradas habilitadas as instituições de ensino que entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições.

4.3.1. O resultado da análise dos documentos será divulgado no site do IFRS, junto a esse edital.

4.4. A instituição de ensino que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, através do endereço eletrônico [dgp@ifrs.edu.br](mailto:dgp@ifrs.edu.br).

4.4.1. O resultado da análise do recurso será divulgado no site do IFRS, junto a esse edital.

#### **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1. Toda a documentação prevista no item 2.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS, formalmente designada para tal finalidade.

#### **6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1. A parceria interinstitucional entre o IFRS e as instituições de ensino habilitadas pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2. O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS e a instituição de ensino deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. É responsabilidade das instituições de ensino interessadas neste Edital de Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.

7.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

7.3. As despesas relativas à participação neste Edital serão de responsabilidade dos interessados.

7.4. A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS e a instituição de ensino não deve implicar qualquer tipo de ônus para o IFRS .

7.5. A qualquer tempo, este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.6. Os termos deste edital poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada através do e-mail [dgp@ifrs.edu.br](mailto:dgp@ifrs.edu.br), até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

Bento Gonçalves, 24 de novembro de 2022

Marc Emerim  
Diretor de Gestão de Pessoas-IFRS